

**EDITAL N° 01****PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE
ALUNOS PIBIDIANOS – CADASTRO RESERVA - CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

A Pró-Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente edital referente ao período de inscrição no **PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, conforme os documentos reguladores:

- Portaria CAPES Nº 090 de 25 de março de 2024
- Portaria CAPES Nº 157 de 28 de maio de 2024
- Portaria CAPES Nº 221 de 15 de julho de 2024.
- Edital CAPES Nº 10 de 2024.

1. DOS OBJETIVOS**1.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:**

- I** - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II** - contribuir para a valorização do magistério;
- III** - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV** - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V** - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI** - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciaturas.

2. DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.1 São princípios norteadores do PIBID:

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE NO PIBID

3.1 - Para participar do PIBID o discente de graduação/licenciatura deverá atender os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto do Centro Universitário FAG até, no máximo, o 7º (sétimo) período do curso;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital, qual seja, 40h mensais, 10 horas semanais, sendo 05 dessas horas na Escola Campo designada e as outras 05 horas para participação de reunião – presencial ou *on-line*, produção de material, estudo, planejamento, produção científica e outras definidas pelos professores coordenadores.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO LICENCIANDO NAS ATIVIDADES DO PIBID

4.1 São atribuições do graduando participante das atividades do PIBID:

- I - realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor (professor da escola campo) e do Coordenador de Área (professor coordenador da FAG), com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais ao PIBID – 10h semanais.
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- VIII – responder pontualmente as mensagens postadas em grupos de what's up, e-mail ou classroom;
- IX – comunicar por escrito ao professor coordenador e ao supervisor qualquer alteração no cronograma.

5. DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1 Para a **concessão de bolsas** serão observados os seguintes critérios e encaminhamentos:

5.1.1 O valor mensal da bolsa aos discentes de graduação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser creditada pela CAPES ao banco informado pelo discente no mês seguinte ao início das atividades.

5.1.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o período de março a outubro de 2026.

5.1.3 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do/a bolsista;

5.1.4 O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

5.1.5 O/A beneficiário/a da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

5.2 A **suspensão da bolsa** consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pelo Centro Universitário Assis Gurgacz nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no Edital nº 10/2024 e nesta chamada interna, e
IV- averiguação de irregularidades.

5.3 São critérios para a suspensão temporária da bolsa:

- I** - a não entrega de relatórios, parciais ou finais demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- II** - a não entrega de produtos técnicos e acadêmicos tais como planos de aula, sequências didáticas, apostilas, avaliações, entre outros, demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- III** - a não realização das atividades de formação comum demandadas pela Coordenação Institucional conforme cronograma estabelecido;
- IV** - a não participação em eventos de socialização de resultados, excetuando-se casos de ausência justificada por atestado para tratamento da própria saúde ou de dependente, declaração de atividades laborais no mesmo horário dos eventos, no limite de 25% das atividades;
- V** - a falta de assiduidade nas atividades presenciais na escola parceira; e
- VI** - problemas disciplinares referentes ao tratamento ético, respeitoso e solidário com os demais membros do programa e com servidores/as e estudantes da escola parceira, para os quais haverá a possibilidade de reuniões de mediação de conflito, mediadas pela Comissão Permanente de Formação Docente, visando a promoção da cultura da paz.

5.4 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a respectiva bolsa.

6. DO CADASTRO RESERVA

Os alunos em ordem de classificação aguardarão as vagas que aparecerem no decorrer do projeto.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I** - Formulário de inscrição (Anexo I)
- II** - Termo de compromisso (Anexo I)
- III** – Comprovante de endereço
- IV**-Currículo cadastrado na plataforma Paulo Freire – link <https://freire.capes.gov.br/portal/>

7.2 Para se inscrever, os alunos interessados deverão preencher os formulários em anexo, assinar o termo de compromisso e entregar no NAAE – Bloco 1 – térreo.

7.3 A seleção dos alunos será feita a partir de uma produção textual que será realizada no próximo dia 06/03 às 19h no Centro Universitário FAG em local a ser confirmado.

7.4 Em caso de empate será considerado o aluno com maior idade;

7.5 Os alunos selecionados comporão o cadastro reserva dos subprojetos de Educação física e pedagogia, ocupando a vaga daqueles que deixarem o programa.

7.6 A divulgação dos resultados dar-se-á através da publicação de edital, disponibilizado no Coopex no **seguinte endereço:** <https://www2.fag.edu.br/coopex/entrar>

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Para o desenvolvimento deste Processo Seletivo será observado o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	24/02/2026
Inscrição dos candidatos	25/02/2022 a 26/02/2026
Produção textual	27/02/2026 – 19h – Centro FAG
Resultado final	06/03/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

9.2 As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o PIBID.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do PIBID da FAG, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAG (COOPEX).

9.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.

Aline Gurgacz Ferreira
Pró-Reitora de Ensino Pesquisa e Extensão

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO**

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital XXXXXXXXX – PIBID, em conformidade com o Edital nº 10/2024/CAPES e a Portaria 90/2024/CAPES, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da FAG.

Comprometo-me a desenvolver as atividades conforme cronograma da FAG e cumprir a carga horária estabelecida de 10h semanais, sendo destas 05 horas semanais realizadas na escola Campo.

Cascavel, ----- /-----/2026

Nome e Assinatura do Discente PIBID

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO - DISCENTES CURSOS DE LICENCIATURA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**

Pelo presente termo de compromisso, eu,
 _____ telefone _____ (____)
 _____ e-mail _____
 (institucional) _____ RG _____ nº
 _____ CPF nº _____ . . . - ___, matrícula nº _____
 _____, estudante do curso de Licenciatura em _____,
 do Centro Universitário Assis Gurgacz declaro não receber bolsa concedida por instituição
 pública e declaro ter ciência dos termos deste edital nº _____ de ____ / ____ / ____ , e,
 assumo o compromisso de:

- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela FAG ou pela CAPES;
- VIII. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da FAG; e
- IX. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Cascavel, ____ de fevereiro de 2026.

NOME LEGÍVEL

Assinatura